



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/01

Fazemos público por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Alegre-ES, em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso II e Art. 206, inciso V, ambos da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste edital, que do dia 17 a 28 de dezembro do ano em curso, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento de cargos vagos existentes no **QUADRO DE PESSOAL** desta municipalidade, conforme consta das Leis Municipais nº 2.189/94, nº 2.371/98 e nº 2.524/01 e demais normas de procedimentos, bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste Concurso.

Os cargos, a carreira, o número de cargos vagos, o vencimento inicial, instrução mínima exigível e o regulamento do concurso público municipal seguem abaixo discriminados:

CARGOS	CAR- REIRA	VAGAS	VENCIMEN TOS	INSTRUÇÃO MÍNIMA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	II	07	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	I	72	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO III	IV	14	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
OPERADOR SISTEMA MICROINFORMÁTICA	VI	02	2261,61	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VIII	02	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	I	13	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR MECÂNICA E MÁQUINAS	I	05	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE PRODUÇÃO ALIMENTOS E JARDINAGEM	II	09	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE VIGILÂNCIA	II	25	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	II	03	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS	III	07	196,53	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO

MOTORISTA CNH “C” acima	III	08	196,53	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MESTRE DE OBRAS	IV	02	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO OFICINA MECÂNICA	IV	02	216,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OPERADOR MÁQUINA PESADA	IV	05	216,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AGENTE FISCAL DE URBANISMO	VII	01	287,74	ENSINO MÉDIO
AGENTE FISCAL URBANISMO E TRIBUTAÇÃO	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO (TÉCNICO CONTABILIDADE)
MERENDEIRA	II	20	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	IV	15	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	V	06	237,79	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIII	15	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
TÉCNICO LABORATÓRIO	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	03	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE MAGAREFE	II	02	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGAREFE	IV	01	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE PECUÁRIA	IV	01	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	03	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
BIBLIOTECOMISTA	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ODONTÓLOGO	XIV	13	560,78	NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO	XV	03	616,86	NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO	XIV	11	560,78	NÍVEL SUPERIOR

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 – FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO

ENGENHEIRO CIVIL	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO	XV	14	616,86	NÍVEL SUPERIOR
CONTADOR	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ADMINISTRADOR	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
BIÓLOGO	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR MaMPA	IV	104	216,19	NORMAL
PROFESSOR MaMPB				
PORTUGUÊS		03		
MATEMÁTICA		03		
BIOLOGIA		02	317,48	NÍVEL SUPERIOR
GEOGRAFIA		02		
HISTÓRIA		02		
EDUCAÇÃO FÍSICA		06		
PROFESSOR MaMPP		10	317,48	NÍVEL SUPERIOR

O concurso público municipal será coordenado pela **COMISSÃO COORDENADORA** constituída especialmente para este fim, sob assessoria técnica da empresa Consultec Empresarial Ltda., CRA-ES nº 0609 PJ., mediante as seguintes condições:

1 - DO REGIME JURÍDICO

- Os classificados no presente concurso público serão nomeados sob regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, instituído pelo Poder Municipal.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- 2.3 - Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Comprovar estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.5 - Ser portador de diploma registrado/revalidado ou certificado de conclusão do curso, da escolaridade exigida para o cargo; (não é-necessária a apresentação do documento para inscrição);

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 – FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO

2.6 - Apresentar 02 (duas) fotos 3/4 recentes e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente.

2.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas no prédio da Câmara Municipal de Alegre, localizada na Praça Antônio Correa Monteiro, nº 16, Centro, das 9h às 15h, nos dias especificados.

3.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local indicado, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, 02(duas) fotos recentes e iguais, tamanho 3x4, Título de Eleitor e Certificado de Reservista, comprovante de pagamento da taxa de inscrição no BANCO BANESTES, no valor referente ao cargo pretendido:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
AG. SERVIÇOS GERAIS I	18,00
AG. SERVIÇOS GERAIS II	18,00
AG.ADMINISTRATIVO III	21,00
OP.SISTEMA MICROINFORMÁTICA	26,00
TÉCNICO CONTABILIADE	31,00
AUX.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18,00
AUX. MECÂNICA E MÁQUINAS	18,00
AG.PROD.ALI-MENTOS E JARDINAGEM	18,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	18,00
AGENTE DE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	18,00
AG.OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS	19,00
MOTORISTA (HÁBIL."C" EM DIANTE)	19,00
MESTRE DE OBRAS	21,00
TÉC.OFICINA MECÂNICA	21,00
OP.MÁQUINA PESADA	21,00
TÉC.EDIFICAÇÕES	31,00
AG.FISCAL DE URBANISMO	28,00
AG.FISCAL DE URBANISMO E TRIBUTOS	31,00
MERENDEIRA	18,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	21,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	23,00
AUX. DE ENFERMAGEM	21,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31,00

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 – FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

TÉC. LABORATÓRIO	31,00
AG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21,00
AG. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	21,00
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21,00
AUXILIAR DE MAGAREFE	18,00
MAGAREFE	21,00
AGENTE DE PECUÁRIA	21,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	45,00
ASSISTENTE SOCIAL	61,00
BIBLIOTECONOMISTA	61,00
ODONTÓLOGO	56,00
PSICÓLOGO	61,00
MÉDICO	56,00
ENGENHEIRO CIVIL	61,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	61,00
ENFERMEIRO	61,00
CONTADOR	61,00
ADMINISTRADOR	61,00
FISIOTERAPEUTA	61,00
NUTRICIONISTA	61,00
FONOAUDIÓLOGO	61,00
BIÓLOGO	61,00
ADVOGADO	61,00
PROFESSOR MAMPA	21,00
PROFESSOR MAMPB	31,00
PROFESSOR MAMPP	31,00

- 3.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa, em favor da Prefeitura Municipal, referente ao ressarcimento das despesas necessárias ao processo seletivo.
- 3.1.3 - O ato de inscrição do candidato equivale à sua declaração que preenche as condições exigidas no item 02 (dois), sua aceitação e submissão às regras e condições determinadas no presente Edital, bem como o correto preenchimento do seu cartão de inscrição.
- 3.2 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com apresentação do instrumento de mandato que ficará retido e o documento de identidade do procurador.
- 3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá o cartão de inscrição, sem o qual não lhe será permitido ingressar no recinto para fazer as provas.

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

- 3.4 - Todos os documentos exigidos no item 3.1.1 deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitido inscrição provisória ou condicional, bem como fora do prazo estabelecido, sob quaisquer condições ou pretextos, exclusive aqueles relativos à comprovação de titularidade escolar.
- 3.5 - Às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do parágrafo único, art.1º, Lei nº 6.661/94, é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras.
- 3.5.1 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, na ficha de inscrição, a deficiência de que é portador, anexando o Laudo Médico que a comprove e ateste a **APTIDÃO** a função pretendida. Caso necessite de condições especiais para realizar as provas, deverá solicitá-las por escrito, ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, Prefeitura Municipal de Alegre, localizada no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, até 48h após o término do prazo para as inscrições.
- 3.5.2 - Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e a avaliação das provas.
- 3.5.3 - Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 6.661/94, 5%(cinco por cento) das vagas oferecidas em decorrência deste concurso serão reservadas a portadores de deficiência, que terão listagem de aprovados em separado.
- 3.5.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.
- 3.6 - O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, ficando, porém, sujeito a prestar as provas escritas em um único horário e com o mesmo tempo de duração.
- 3.7 - Os pedidos de inscrição serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso que os aprovará, mandando publicar e afixando-os em local público de costume, após a homologação do Prefeito Municipal.

4 - DAS PROVAS

- 4.1 - O Concurso constará de **PROVA PRÁTICA, PROVAS ESCRITAS, (dirigida, discursivas e objetivas) e PROVAS DE TÍTULOS.**
- 4.1.1 - A **PROVA PRÁTICA**, que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA** e

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, perante examinadores devidamente credenciados, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Destinada a verificar a real capacidade operacional do candidato, constará de avaliação de sua aptidão, colocando-o em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

- 4.1.1.1- Para a Prova Prática referente ao cargo de **MOTORISTA**, a Prefeitura Municipal, disponibilizará seus equipamentos, constante de **ÔNIBUS** ou **CAMINHÃO**.
- 4.1.2 - Para os cargos com exigência de escolaridade no nível Fundamental Incompleto candidato prestará **PROVA ESCRITA DIRIGIDA**
- 4.1.2.1 - O programa para a **PROVA DIRIGIDA** é o constante das atribuições do cargo descritas no Plano de Cargos e Salários. Buscar-se-á a adequação do candidato à função a ser exercida e a avaliação das características e do potencial para o desempenho das tarefas do cargo, de acordo com o perfil profissiográfico exigível.
- 4.1.3 - Os candidatos aprovados nos cargos com escolaridade de Fundamental Incompleto serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 4.1.4 - Para os cargos com exigência de escolaridade no nível Fundamental Completo Ensino Médio, o candidato prestará **PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS/OBJETIVAS**.
- 4.1.4.1 - Nível Fundamental Completo, Prova Objetiva constituída de 10(dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais.
- 4.1.4.2 - Nível Médio, Prova Objetiva constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática e 20(vinte) questões de Conhecimentos Gerais.
- 4.1.5. - A Prova para os candidatos ao cargo de **Professor MaMA**, constará de Provas Objetivas e Redação. A Prova Objetiva será constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10(dez) questões de Didática.
- 4.1.5.1 - A prova para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR MaMPB**, constará de 20(vinte) questões objetivas e 2(duas) discursivas. Para o cargo de

PROFESSOR MaMPB PORTUGUÊS, a prova constará de 20(vinte) questões objetivas e redação.

- 4.1.6 - Prova Discursiva/Objetiva para os cargos de nível superior;
- 4.1.7 - **PROVAS DE TÍTULOS** somente para os candidatos de nível superior e do Grupo Magistério, habilitados nas Provas Escritas (nota acima de 50% de aproveitamento).
- 4.2 - Somente será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário estabelecido e munido de documentação hábil.
- 4.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 4.4 - Na realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão:
 - 4.4.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou terceiros estranhos ao Concurso, bem como consultar livros, apostilas ou apontamentos, legislação anotada ou comentada, nem usar máquinas de calcular ou outros aparelhos eletrônicos.
 - 4.4.2 - Ausentar-se do recinto das provas, a não ser em casos especiais e acompanhados por um fiscal.
- 4.5 - As provas serão realizadas em data, local e horário antecipadamente determinados, com publicidade formal de sua divulgação.
- 4.6 - Será excluído do Concurso o candidato que lançar mão de meios ilícitos para execução das provas.
 - 4.6.1 - Sob pena de nulidade, o cartão-resposta, que deverá ser entregue aos fiscais de sala, não será assinado, nem poderá conter qualquer sinal que permita a identificação de seu autor, exceto o número de inscrição do candidato.
 - 4.6.2 - Será considerado faltoso e eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, deixar de informar seu número de inscrição no cartão-resposta ou não devolvê-lo.
- 4.7 - É de inteira responsabilidade de candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a publicação de todos os atos e editais referentes a este certame público.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



5.1 - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada disciplina, sendo julgado classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos em todas as provas, e eliminado o candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das provas.

5.1.1 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.2 - A divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas será feita até 72(setenta e duas) horas após a realização das mesmas, no local onde foram realizadas as inscrições, no átrio da Prefeitura.

→ 5.2 - Na Prova de Títulos, que tem caráter classificatório, serão habilitados somente os candidatos de nível superior e do Grupo Magistério aprovados com aproveitamento acima de 50%(cinquenta por cento) da pontuação total.

5.3 - Os candidatos habilitados à Prova de Títulos serão convocados por Edital e pelo número de inscrição, agrupados por cargo, em ordem numeral crescente 1048 1051 1659

5.4 - Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos habilitados, não implicando em demérito a sua não apresentação.

5.5 - No concurso de Títulos serão considerados os seguintes requisitos devidamente comprovados e respectivos pontos:

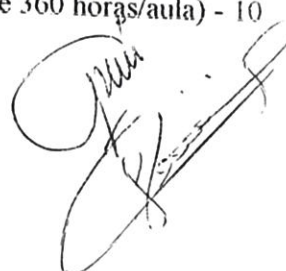
5.5.1 - As informações sobre o local, data e horário para apresentação dos Títulos serão divulgados por Edital.

5.5.2 - A pontuação atribuída aos Títulos não poderá exceder a 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

5.5.3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, os quais deverão ser apresentado em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visadas pelo funcionário receptor.

5.5.4 - Pontuação atribuída aos Títulos:

- I - curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Doutorado, 30 pontos;
- II - curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Mestrado, (strictu sensu) 20 pontos;
- III - curso de Pós-graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula) - 10 pontos, até 30 pontos;



- IV - curso na área específica do cargo, com duração (mínimo 180 horas/aula) - 05 pontos por curso até 10 pontos.
 - V - Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e outros relacionados com área efetiva de atuação nos últimos 5(cinco) anos, (mínimo de 20 horas/aula) - 02 ponto por certificado até 10 pontos.
- 5.6 - Os pontos atribuídos aos Títulos serão acrescidos ao resultado da pontuação das provas escritas do candidato, para sua classificação.
- 5.6.1 - O candidato ao cargo de Professor MaMPA, que apresentar Título de Graduação na área específica do magistério, o mesmo será considerado como Título de Especialização (10 pontos), para contagem de pontos.
- 5.7 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
- 5.7.1 – para o cargo de nível superior, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos da área de atuação;
 - 5.7.1.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.
 - 5.7.2 – para o nível e Ensino Médio e Fundamental Completo, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - 5.7.2.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.
 - 5.7.3 – para o nível Fundamental Incompleto o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Prática.
 - 5.7.3.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.
- 5.8 - Após a conclusão do julgamento das provas serão publicados na imprensa e afixado em local público os números de inscrições dos candidatos classificados.
- 5.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final.

6 - DO PROGRAMA DAS PROVAS

- 6.1 - O programa de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos ao nível Fundamental Completo e de Ensino Médio, será o exigido nas escolas oficiais do Estado do Espírito Santo.



- 6.2 - O programa para prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos de Nível Superior, é o conteúdo de disciplinas/matérias que compõem a grade curricular do curso de sua habilitação, conforme exigência legal de sua formação acadêmica.
- 6.3 - O programa e os conteúdos das disciplinas/matérias para as provas objetivas até o nível de ensino médio e do Grupo Magistério serão fornecidos aos candidatos no Manual do Candidato e afixados no Quadro da Prefeitura e no local da inscrição.
- 6.4 - O programa para a Prova Dirigida é o constante das atribuições do cargo e abrangerá a "Descrição do Cargo" e "Descrição Detalhada de Tarefas", constantes no Plano de Cargos e Salários.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será concedida somente a **VISTA** da Prova Escrita, desde que requerida ao Presidente da Comissão Coordenadora no prazo do item 7.2.2 seguinte.

7.2 - Caberá recursos:

7.2.1 - do indeferimento e impedimento das inscrições, no prazo de (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2.2 - pelo candidato que se achar prejudicado na Prova Escrita do Concurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das provas ou após a publicação de sua classificação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O recurso somente será conhecido para efeito de julgamento, quando se fundamentar em "**má formulação da questão**" ou "**impertinência de seu conteúdo**."

7.2.3.2 - Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta certa ou que tenha incidido em erro grosseiro.

7.2.3.3 - Considera-se impertinente a questão que extrapolar o conteúdo programático.

7.3 - O Recurso será dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, através de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alegre, localizada no Parque Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Alegre.

7.4 - Compete à Comissão Coordenadora julgar em instância única administrativa, os recursos interpostos de acordo com o Edital do Concurso.

- 7.4.1- Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles interpostos fora dos respectivos prazos previstos.
- 7.5 - As decisões proferidas sobre os recursos serão homologadas pela Presidência da Comissão Coordenadora do Concurso, para que produzam seus efeitos administrativos legais.
- 7.6 - Os pontos correspondentes à anulação de questão das provas objetivas/discursivas, por força do julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos.

8 - REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

- 8.1 - Para a posse no cargo o candidato classificado convocado por edital deverá apresentar os documentos das condições do item 02, atender às exigências do Plano de Carreira, Lei nº 2.189/94, bem como ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo.
- 8.2 - O documento comprobatório da escolaridade exigida que o habilitou neste Concurso, bem como os demais, deverão ser entregues no original ou cópia reprográficas autenticadas, para serem visados pelo funcionário competente.
- 8.2.1 - O candidato classificado em profissão regulamentada deverá comprovar a inscrição no órgão de classe, quando exigível pelo mesmo.
- 8.3 - Os candidatos classificados em cargos de profissão regulamentada estarão obrigados ao cumprimento da carga horária de sua respectiva profissão.
- 8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Os cargos discriminados neste Edital, após a homologação definitiva dos classificados, serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, de conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.
- 9.1.1 - Os candidatos classificados nas áreas profissionais específicas deverão desenvolver suas atividades nos órgãos ou setores desta municipalidade, de acordo com a necessidade, lotação e horários determinados pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

- 9.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.3- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.4 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste concurso, apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.6 - O Prazo de validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação final.

Alegre-ES, 13 de dezembro de 2001

José Fernando Osório da Costa
Presidente da Comissão Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

José Carlos de Oliveira Calcu
Prefeito Municipal de Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/01

Fazemos público por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Alegre-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II e Art. 206, inciso V, ambos da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste edital, que do dia 17 a 28 de dezembro do ano em curso, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento de cargos vagos existentes no **QUADRO DE PESSOAL** desta municipalidade, conforme consta das Leis Municipais nº 2.189/94, nº 2.371/98 e nº 2.524/01 e demais normas de procedimentos, bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste Concurso.

Os cargos, a carreira, o número de cargos vagos, o vencimento inicial, instrução mínima exigível e o regulamento do concurso público municipal seguem abaixo discriminados:

CARGOS	CAR-REIRA	VAGAS	VENCIMEN- TOS	INSTRUÇÃO MÍNIMA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	II	07	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	I	72	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO III	IV	14	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
OPERADOR SISTEMA MICROINFORMÁTICA	VI	02	2261,61	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VIII	02	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	I	13	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR MECÂNICA E MÁQUINAS	I	05	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE PRODUÇÃO ALIMENTOS E JARDINAGEM	II	09	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE VIGILÂNCIA	II	25	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	II	03	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS	III	07	196,53	FUNDAMENTAL INCOMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



MOTORISTA CNH "C" acima	III	08	196,53	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MESTRE DE OBRAS	IV	02	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO OFICINA MECÂNICA	IV	02	216,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OPERADOR MÁQUINA PESADA	IV	05	216,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AGENTE FISCAL DE URBANISMO	VII	01	287,74	ENSINO MÉDIO
AGENTE FISCAL URBANISMO E TRIBUTAÇÃO	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO (TÉCNICO CONTABILIDADE)
MERENDEIRA	II	20	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	IV	15	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	V	06	237,79	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIII	15	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
TÉCNICO LABORATÓRIO	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	03	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE MAGAREFE	II	02	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGAREFE	IV	01	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE PECUÁRIA	IV	01	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	03	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
BIBLIOTECOMISTA	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ODONTÓLOGO	XIV	13	560,78	NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO	XV	03	616,86	NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO	XIV	11	560,78	NÍVEL SUPERIOR

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



ENGENHEIRO CIVIL	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO	XV	14	616,86	NÍVEL SUPERIOR
CONTADOR	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ADMINISTRADOR	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
BIÓLOGO	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR MaMPA	IV	104	216,19	NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR MaMPB				NORMAL
PORTUGUÊS		03		
MATEMÁTICA		03		
BIOLOGIA		02	317,48	NÍVEL SUPERIOR
GEOGRAFIA		02		
HISTÓRIA		02		
EDUCAÇÃO FÍSICA		06		
PROFESSOR MaMPP		10	317,48	NÍVEL SUPERIOR

O concurso público municipal será coordenado pela **COMISSÃO COORDENADORA** constituída especialmente para este fim, sob assessoria técnica da empresa Consultec Empresarial Ltda., CRA-ES nº 0609 PJ., mediante as seguintes condições:

1 - DO REGIME JURÍDICO

- Os classificados no presente concurso público serão nomeados sob regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, instituído pelo Poder Municipal.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- 2.3 - Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Comprovar estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.5 - Ser portador de diploma registrado/revalidado ou certificado de conclusão do curso, da escolaridade exigida para o cargo; (não é necessária a apresentação do documento para inscrição);

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



- 2.6 - Apresentar 02 (duas) fotos 3/4 recentes e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente.
- 2.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão recebidas no prédio da Câmara Municipal de Alegre, localizada na Praça Antônio Correa Monteiro, nº 16, Centro, das 9h às 15h, nos dias especificados.
- 3.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local indicado, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, 02(duas) fotos recentes e iguais, tamanho 3x4, Título de Eleitor e Certificado de Reservista, comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **BANCO BANESTES**, no valor referente ao cargo pretendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO		
AG. SERVIÇOS GERAIS I	21	18,00	558,
AG. SERVIÇOS GERAIS II	413	18,00	7.434,
AG. ADMINISTRATIVO III	112	21,00	2.352,
OP. SISTEMA MICROINFORMÁTICA	14	26,00	364,
TÉCNICO CONTÁBILIADE	6	31,00	186,
AUX. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	32	18,00	576,
AUX. MECÂNICA E MÁQUINAS	8	18,00	144,
AG. PROD. ALI-MENTOS E JARDINAGEM	10	18,00	180,
AGENTE DE VIGILÂNCIA	81	18,00	1.458,
AGENTE DE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	2	18,00	36,
AG. OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS	18	19,00	342,
MOTORISTA (HÁBIL. "C" EM DIANTE)	55	19,00	1.045,
MESTRE DE OBRAS	1	21,00	21,
TÉC. OFICINA MECÂNICA	4	21,00	84,
OP. MÁQUINA PESADA	8	21,00	164,
TÉC. EDIFICAÇÕES	—	31,00	—
AG. FISCAL DE URBANISMO	9	28,00	252,
AG. FISCAL DE URBANISMO E TRIBUTOS	4	31,00	124,
MERENDEIRA	57	18,00	1.026,
AUXILIAR DE SECRETARIA	248	21,00	5.208,
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	111	23,00	2.553,
AUX. DE ENFERMAGEM	15	21,00	315,
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49	31,00	1.519,

25.941,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



TÉC. LABORATÓRIO	1	31,00	31,00
AG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8	21,00	168
AG. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	43	21,00	903
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	48	21,00	1.008
AUXILIAR DE MAGAREFE	2	18,00	36
MAGAREFE	2	21,00	42
AGENTE DE PECUÁRIA	1	21,00	21
TÉCNICO AGRÍCOLA	29	45,00	1.255
ASSISTENTE SOCIAL	6	61,00	366
BIBLIOTECOMISTA	2	61,00	122
ODONTÓLOGO	31	56,00	1.736
PSICÓLOGO	14	61,00	854
MÉDICO	15	56,00	840
ENGENHEIRO CIVIL	—	61,00	—
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	7	61,00	—
ENFERMEIRO	14	61,00	—
CONTADOR	1	61,00	—
ADMINISTRADOR	4	61,00	—
FISIOTERAPEUTA	16	61,00	—
NUTRICIONISTA	3	61,00	—
FONOAUDIÓLOGO	5	61,00	—
BIÓLOGO	5	61,00	—
ADVOGADO	5	61,00	—
PROFESSOR MAMPA	3409	21,00	7.159
PROFESSOR MAMPB	34	31,00	—
PROFESSOR MAMPP	29	31,00	899

163

3.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa, em favor da Prefeitura Municipal, referente ao ressarcimento das despesas necessárias ao processo seletivo.

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699

Qui

20.824

46.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



- 3.1.3 - O ato de inscrição do candidato equivale à sua declaração que preenche as condições exigidas no item 02 (dois), sua aceitação e submissão às regras e condições determinadas no presente Edital, bem como o correto preenchimento do seu cartão de inscrição.
- 3.2 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com apresentação do instrumento de mandato que ficará retido e o documento de identidade do procurador.
- 3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá o cartão de inscrição, sem o qual não lhe será permitido ingressar no recinto para fazer as provas.
- 3.4 - Todos os documentos exigidos no item 3.1.1 deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitido inscrição provisória ou condicional, bem como fora do prazo estabelecido, sob quaisquer condições ou pretextos, exclusive aqueles relativos à comprovação de titularidade escolar.
- 3.5 - Às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do parágrafo único, art.1º, Lei nº 6.661/94, é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras.
- 3.5.1 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, na ficha de inscrição, a deficiência de que é portador, anexando o Laudo Médico que a comprove e ateste a **APTIDÃO** a função pretendida. Caso necessite de condições especiais para realizar as provas, deverá solicitá-las por escrito, ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, Prefeitura Municipal de Alegre, localizada no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, até 48h após o término do prazo para as inscrições.
- 3.5.2 - Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e a avaliação das provas.
- 3.5.3 - Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 6.661/94, 5%(cinco por cento) das vagas oferecidas em decorrência deste concurso serão reservadas a portadores de deficiência, que terão listagem de aprovados em separado.
- 3.5.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.
- 3.6 - O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, ficando, porém, sujeito a prestar as provas escritas em um único horário e com o mesmo tempo de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



- 3.7 - Os pedidos de inscrição serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso que os aprovará, mandando publicar e afixando-os em local público de costume, após a homologação do Prefeito Municipal.

4 - DAS PROVAS

- 4.1 - O Concurso constará de **PROVA PRÁTICA, PROVAS ESCRITAS, (dirigida, discursivas e objetivas) e PROVAS DE TÍTULOS.**

- 4.1.1 - A **PROVA PRÁTICA**, que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, perante examinadores devidamente credenciados, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Destinada a verificar a real capacidade operacional do candidato, constará de avaliação de sua aptidão, colocando-o em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

- 4.1.1.1- Para a Prova Prática referente ao cargo de **MOTORISTA**, a Prefeitura Municipal, disponibilizará seus equipamentos, constante de **ÔNIBUS** ou **CAMINHÃO**.

- 4.1.2 - Para os cargos com exigência de escolaridade no nível Fundamental Incompleto, o candidato prestará **PROVA ESCRITA DIRIGIDA**

- 4.1.2.1 - O programa para a **PROVA DIRIGIDA** é o constante das atribuições do cargo descritas no Plano de Cargos e Salários. Buscar-se-á a adequação do candidato à função a ser exercida e a avaliação das características e do potencial para o desempenho das tarefas do cargo, de acordo com o perfil profissional exigível.

- 4.1.3 - Os candidatos aprovados nos cargos com escolaridade de Fundamental Incompleto serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

- 4.1.4 - Para os cargos com exigência de escolaridade no nível Fundamental Completo e Ensino Médio, o candidato prestará **PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS/OBJETIVAS.**

- 4.1.4.1 - Nível Fundamental Completo, Prova Objetiva constituída de 10(dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



- 4.1.4.2 - Nível Médio, Prova Objetiva constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática e 20(vinte) questões de Conhecimentos Gerais.
- 4.1.5. - A Prova para os candidatos ao cargo de **Professor MaMA**, constará de Provas Objetivas e Redação. A Prova Objetiva será constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10(dez) questões de Didática.
- 4.1.5.1 - A prova para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR MaMPB**, constará de 20(vinte) questões objetivas e 2(duas) discursivas. Para o cargo de **PROFESSOR MaMPB PORTUGUÊS**, a prova constará de 20(vinte) questões objetivas e redação.
- 4.1.6 - Prova Discursiva/Objetiva para os cargos de nível superior;
- 4.1.7 - **PROVAS DE TÍTULOS** somente para os candidatos de nível superior e do Grupo Magistério, habilitados nas Provas Escritas (nota acima de 50% de aproveitamento).
- 4.2 - Somente será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário estabelecido e munido de documentação hábil.
- 4.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 4.4 - Na realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão:
- 4.4.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou terceiros estranhos ao Concurso, bem como consultar livros, apostilas ou apontamentos, legislação anotada ou comentada, nem usar máquinas de calcular ou outros aparelhos eletrônicos.
- 4.4.2 - Ausentar-se do recinto das provas, a não ser em casos especiais e acompanhados por um fiscal.
- 4.5 - As provas serão realizadas em data, local e horário antecipadamente determinados, com publicidade formal de sua divulgação.
- 4.6 - Será excluído do Concurso o candidato que lançar mão de meios ilícitos para execução das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

Prefeitura
Jo
- 25

- 4.6.1 - Sob pena de nulidade, o cartão-resposta, que deverá ser entregue aos fiscais de sala, não será assinado, nem poderá conter qualquer sinal que permita a identificação de seu autor, exceto o número de inscrição do candidato.
- 4.6.2 - Será considerado faltoso e eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, deixar de informar seu número de inscrição no cartão-resposta ou não devolvê-lo.
- 4.7 - É de inteira responsabilidade de candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a publicação de todos os atos e editais referentes a este certame público.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

- 5.1 - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada disciplina, sendo julgado classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos em todas as provas, e eliminado o candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das provas.
 - 5.1.1 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
 - 5.1.2 - A divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas será feita até 72(setenta e duas) horas após a realização das mesmas, no local onde foram realizadas as inscrições e no átrio da Prefeitura.
- 5.2 - Na Prova de Títulos, que tem caráter classificatório, serão habilitados somente os candidatos de nível superior e do Grupo Magistério aprovados com aproveitamento acima de 50%(cinquenta por cento) da pontuação total.
- 5.3 - Os candidatos habilitados à Prova de Títulos serão convocados por Edital e pelo número de inscrição, agrupados por cargo, em ordem numeral crescente
- 5.4 - Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos habilitados, não implicando em demérito a sua não apresentação.
- 5.5 - No concurso de Títulos serão considerados os seguintes requisitos devidamente comprovados e respectivos pontos:
 - 5.5.1 - As informações sobre o local, data e horário para apresentação dos Títulos serão divulgados por Edital.
 - 5.5.2 - A pontuação atribuída aos Títulos não poderá exceder a 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

11.
P. 2

5.5.3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, os quais deverão ser apresentado em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visadas pelo funcionário receptor.

5.5.4 - Pontuação atribuída aos Títulos:

- I - curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Doutorado, 30 pontos;
- II - curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Mestrado, (strictu sensu) 20 pontos;
- III - curso de Pós-graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula) - 10 pontos, até 30 pontos;
- IV - curso na área específica do cargo, com duração (mínimo 180 horas/aula) - 05 pontos por curso até 10 pontos.
- V - Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e outros relacionados com a área efetiva de atuação nos últimos 5(cinco) anos, (mínimo de 20 horas/aula) - 02 ponto por certificado até 10 pontos.

5.6 - Os pontos atribuídos aos Títulos serão acrescidos ao resultado da pontuação das provas escritas do candidato, para sua classificação.

5.6.1 - O candidato ao cargo de Professor MaMPA, que apresentar Título de Graduação na área específica do magistério, o mesmo será considerado como Título de Especialização (10 pontos), para contagem de pontos.

5.7 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

5.7.1 - para o cargo de nível superior, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos da área de atuação;

5.7.1.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

5.7.2 - para o nível e Ensino Médio e Fundamental Completo, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

5.7.2.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

5.7.3 - para o nível Fundamental Incompleto o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Prática.

5.7.3.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



5.8 - Após a conclusão do julgamento das provas serão publicados na imprensa e afixado em local público os números de inscrições dos candidatos classificados.

5.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final.

6 - DO PROGRAMA DAS PROVAS

6.1 - O programa de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos ao nível Fundamental Completo e de Ensino Médio, será o exigido nas escolas oficiais do Estado do Espírito Santo.

6.2 - O programa para prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos de Nível Superior, é o conteúdo de disciplinas/matérias que compõem a grade curricular do curso de sua habilitação, conforme exigência legal de sua formação acadêmica.

6.3 - O programa e os conteúdos das disciplinas/matérias para as provas objetivas até o nível de ensino médio e do Grupo Magistério serão fornecidos aos candidatos no Manual do Candidato e afixados no Quadro da Prefeitura e no local da inscrição.

6.4 - O programa para a Prova Dirigida é o constante das atribuições do cargo e abrangerá a "Descrição do Cargo" e "Descrição Detalhada de Tarefas", constantes no Plano de Cargos e Salários.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será concedida somente a **VISTA** da Prova Escrita, desde que requerida ao Presidente da Comissão Coordenadora no prazo do item 7.2.2 seguinte.

7.2 - Caberá recursos:

7.2.1 - do indeferimento e impedimento das inscrições, no prazo de (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2.2 - pelo candidato que se achar prejudicado na Prova Escrita do Concurso, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a realização das provas ou após a publicação de sua classificação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O recurso somente será conhecido para efeito de julgamento, quando se fundamentar em "má formulação da questão" ou "impertinência de seu conteúdo."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



- 7.2.3.2 - Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta certa ou que tenha incidido em erro grosseiro.
- 7.2.3.3 - Considera-se impertinente a questão que extrapolar o conteúdo programático.
- 7.3 - O Recurso será dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, através de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alegre, localizada no Parque Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Alegre.
- 7.4 - Compete à Comissão Coordenadora julgar em instância única administrativa, os recursos interpostos de acordo com o Edital do Concurso.
- 7.4.1- Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles interpostos fora dos respectivos prazos previstos.
- 7.5 - As decisões proferidas sobre os recursos serão homologadas pela Presidência da Comissão Coordenadora do Concurso, para que produzam seus efeitos administrativos legais.
- 7.6 - Os pontos correspondentes à anulação de questão das provas objetivas/discursivas, por força do julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos.

8 - REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

- 8.1 - Para a posse no cargo o candidato classificado convocado por edital deverá apresentar os documentos das condições do item 02, atender às exigências do Plano de Carreira, Lei nº 2.189/94, bem como ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo.
- 8.2 - O documento comprobatório da escolaridade exigida que o habilitou neste Concurso, bem como os demais, deverão ser entregues no original ou cópia reprográficas autenticadas, para serem visados pelo funcionário competente.
- 8.2.1 - O candidato classificado em profissão regulamentada deverá comprovar a inscrição no órgão de classe, quando exigível pelo mesmo.
- 8.3 - Os candidatos classificados em cargos de profissão regulamentada estarão obrigados ao cumprimento da carga horária de sua respectiva profissão.
- 8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Os cargos discriminados neste Edital, após a homologação definitiva dos classificados, serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, de conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.
- 9.1.1 - Os candidatos classificados nas áreas profissionais específicas deverão desenvolver suas atividades nos órgãos ou setores desta municipalidade, de acordo com a necessidade, lotação e horários determinados pela Administração.
- 9.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.4 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste concurso, apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.6 - O Prazo de validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação final.

Alegre-ES, 13 de dezembro de 2001

José Fernando Osório da Costa
Presidente da Comissão Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

José Carlos de Oliveira - Calêu
Prefeito Municipal de Alegre

**Edital N.º 002/01**

Permanecem inalteradas as demais regras e condições constantes no edital anterior.

Alegre-ES, 26 de dezembro de 2001

José Fernando Osório da Costa
Presidente da Comissão Coordenadora


José Carlos de Oliveira Calêu
Prefeito Municipal

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 – FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

28

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/01

Fazemos público por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Alegre-ES, em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso II e Art. 206, inciso V, ambos da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste edital, que do dia 17 a 28 de dezembro do ano em curso, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento de cargos vagos existentes no **QUADRO DE PESSOAL** desta municipalidade, conforme consta das Leis Municipais nº 2.189/94, nº 2.371/98 e nº 2.524/01 e demais normas de procedimentos, bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste Concurso.

Os cargos, a carreira, o número de cargos vagos, o vencimento inicial, instrução mínima exigível e o regulamento do concurso público municipal seguem abaixo discriminados:

CARGOS	CAR-REIRA	VAGAS	VENCIMEN TOS	INSTRUÇÃO MÍNIMA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	II	07	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	I	72	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO III	IV	14	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
OPERADOR SISTEMA MICROINFORMÁTICA	VI	02	2261,61	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VIII	02	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	I	13	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR MECÂNICA E MÁQUINAS	I	05	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE PRODUÇÃO ALIMENTOS E JARDINAGEM	II	09	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE VIGILÂNCIA	II	25	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	II	03	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS	III	07	196,53	FUNDAMENTAL INCOMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

231

MOTORISTA CNH "C" acima	III	08	196,53	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MESTRE DE OBRAS	IV	02	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO OFICINA MECÂNICA	IV	02	216,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OPERADOR MÁQUINA PESADA	IV	05	216,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AGENTE FISCAL DE URBANISMO	VII	01	287,74	ENSINO MÉDIO
X AGENTE FISCAL URBANISMO E TRIBUTAÇÃO	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO (TÉCNICO CONTABILIDADE)
MERENDEIRA	II	20	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	IV	15	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	V	06	237,79	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIII	15	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
TÉCNICO LABORATÓRIO	VIII	01	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	03	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	10	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE MAGAREFE	II	02	180,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGAREFE	IV	01	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE PECUÁRIA	IV	01	216,19	FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	03	316,54	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
BIBLIOTECOMISTA	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ODONTÓLOGO	XIV	13	560,78	NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO	XV	03	616,86	NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO	XIV	11	560,78	NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

ENGENHEIRO CIVIL	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO	XV	14	616,86	NÍVEL SUPERIOR
CONTADOR	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ADMINISTRADOR	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
BIOLOGO	XV	01	616,86	NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO	XV	02	616,86	NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR MaMPA	IV	104	216,19	NORMAL
PROFESSOR MaMPB		03	317,48	NÍVEL SUPERIOR
PORTUGUÊS		03		
MATEMÁTICA		02		
BIOLOGIA		02		
GEOGRAFIA		02		
HISTÓRIA		06	317,48	NÍVEL SUPERIOR
EDUCAÇÃO FÍSICA		10		
PROFESSOR MaMPP				

O concurso público municipal será coordenado pela **COMISSÃO COORDENADORA** constituída especialmente para este fim, sob assessoria técnica da empresa Consultec Empresarial Ltda., CRA-ES nº 0609 PJ., mediante as seguintes condições:

1 - DO REGIME JURÍDICO

- Os classificados no presente concurso público serão nomeados sob regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, instituído pelo Poder Municipal.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- 2.3 - Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Comprovar estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.5 - Ser portador de diploma registrado/revalidado ou certificado de conclusão do curso, da escolaridade exigida para o cargo; (não é necessária a apresentação do documento para inscrição);

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - Alegre/ES
Tel.: (27) 552-1783 - FAX.: (27) 552-1699



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

31

2.6 - Apresentar 02 (duas) fotos 3/4 recentes e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente.

2.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas no prédio da Câmara Municipal de Alegre, localizada na Praça Antônio Correa Monteiro, nº 16, Centro, das 9h às 15h, nos dias especificados.

3.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local indicado, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, 02(duas) fotos recentes e iguais, tamanho 3x4, Título de Eleitor e Certificado de Reservista, comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **BANCO BANESTES**, no valor referente ao cargo pretendido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

32
/

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
AG. SERVIÇOS GERAIS I	18,00
AG. SERVIÇOS GERAIS II	18,00
AG.ADMINISTRATIVO III	21,00
OP.SISTEMA MICROINFORMÁTICA	26,00
TÉCNICO CONTÁBILIADE	31,00
AUX.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18,00
AUX. MECÂNICA E MÁQUINAS	18,00
AG.PROD.ALI-MENTOS E JARDINAGEM	18,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	18,00
AGENTE DE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	18,00
AG.OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS	19,00
MOTORISTA (HÁBIL."C" EM DIANTE)	19,00
MESTRE DE OBRAS	21,00
TÉC.OFICINA MECÂNICA	21,00
OP.MÁQUINA PESADA	21,00
TÉC.EDIFICAÇÕES	31,00
AG.FISCAL DE URBANISMO	28,00
AG.FISCAL DE URBANISMO E TRIBUTOS	31,00
MERENDEIRA	18,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	21,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	23,00
AUX. DE ENFERMAGEM	21,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

33

TÉC. LABORATÓRIO	31,00
AG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21,00
AG. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	21,00
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21,00
AUXILIAR DE MAGAREFE	18,00
MAGAREFE	21,00
AGENTE DE PECUÁRIA	21,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	45,00
ASSISTENTE SOCIAL	61,00
BIBLIOTECONOMISTA	61,00
ODONTÓLOGO	56,00
PSICÓLOGO	61,00
MÉDICO	56,00
ENGENHEIRO CIVIL	61,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	61,00
ENFERMEIRO	61,00
CONTADOR	61,00
ADMINISTRADOR	61,00
FISIOTERAPEUTA	61,00
NUTRICIONISTA	61,00
FONOAUDIÓLOGO	61,00
BIÓLOGO	61,00
ADVOGADO	61,00
PROFESSOR MAMPA	21,00
PROFESSOR MAMPB	31,00
PROFESSOR MAMPP	31,00

- 3.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa, em favor da Prefeitura Municipal, referente ao ressarcimento das despesas necessárias ao processo seletivo.



- 3.1.3 - O ato de inscrição do candidato equivale à sua declaração que preenche as condições exigidas no item 02 (dois), sua aceitação e submissão às regras e condições determinadas no presente Edital, bem como o correto preenchimento do seu cartão de inscrição.
- 3.2 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com apresentação do instrumento de mandato que ficará retido e o documento de identidade do procurador.
- 3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá o cartão de inscrição, sem o qual não lhe será permitido ingressar no recinto para fazer as provas.
- 3.4 - Todos os documentos exigidos no item 3.1.1 deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitido inscrição provisória ou condicional, bem como fora do prazo estabelecido, sob quaisquer condições ou pretextos, inclusive aqueles relativos à comprovação de titularidade escolar.
- 3.5 - Às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do parágrafo único, art.1º, Lei nº 6.661/94, é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras.
- 3.5.1 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, na ficha de inscrição, a deficiência de que é portador, anexando o Laudo Médico que a comprove e ateste a **APTIDÃO** a função pretendida. Caso necessite de condições especiais para realizar as provas, deverá solicitá-las por escrito, ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, Prefeitura Municipal de Alegre, localizada no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, até 48h após o término do prazo para as inscrições.
- 3.5.2 - Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e a avaliação das provas.
- 3.5.3 - Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 6.661/94, 5%(cinco por cento) das vagas oferecidas em decorrência deste concurso serão reservadas a portadores de deficiência, que terão listagem de aprovados em separado.
- 3.5.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.
- 3.6 - O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, ficando, porém, sujeito a prestar as provas escritas em um único horário e com o mesmo tempo de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

35

- 3.7 - Os pedidos de inscrição serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso que os aprovará, mandando publicar e afixando-os em local público de costume, após a homologação do Prefeito Municipal.

4 - DAS PROVAS

- 4.1 - O Concurso constará de **PROVA PRÁTICA, PROVAS ESCRITAS, (dirigida, discursivas e objetivas) e PROVAS DE TÍTULOS.**

4.1.1 - A **PROVA PRÁTICA**, que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, perante examinadores devidamente credenciados, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Destinada a verificar a real capacidade operacional do candidato, constará de avaliação de sua aptidão, colocando-o em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

4.1.1.1 - Para a Prova Prática referente ao cargo de **MOTORISTA**, a Prefeitura Municipal, disponibilizará seus equipamentos, constante de **ÔNIBUS ou CAMINHÃO**.

4.1.2 - Para os cargos com exigência de escolaridade no nível Fundamental Incompleto, o candidato prestará **PROVA ESCRITA DIRIGIDA**

4.1.2.1 - O programa para a **PROVA DIRIGIDA** é o constante das atribuições do cargo descritas no Plano de Cargos e Salários. Buscar-se-á a adequação do candidato à função a ser exercida e a avaliação das características e do potencial para o desempenho das tarefas do cargo, de acordo com o perfil profissional exigível.

4.1.3 - Os candidatos aprovados nos cargos com escolaridade de Fundamental Incompleto serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

4.1.4 - Para os cargos com exigência de escolaridade no nível Fundamental Completo e Ensino Médio, o candidato prestará **PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS/OBJETIVAS**.

4.1.4.1 - Nível Fundamental Completo, Prova Objetiva constituída de 10(dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

36

- 4.1.4.2 - Nível Médio, Prova Objetiva constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática e 20(vinte) questões de Conhecimentos Gerais.
- 4.1.5. - A Prova para os candidatos ao cargo de **Professor MaMA**, constará de Provas Objetivas e Redação. A Prova Objetiva será constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10(dez) questões de Didática.
- 4.1.5.1 - A prova para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR MaMPB**, constará de 20(vinte) questões objetivas e 2(duas) discursivas. Para o cargo de **PROFESSOR MaMPB PORTUGUÊS**, a prova constará de 20(vinte) questões objetivas e redação.
- 4.1.6 - Prova Discursiva/Objetiva para os cargos de nível superior;
- 4.1.7 - **PROVAS DE TÍTULOS** somente para os candidatos de nível superior e do Grupo Magistério, habilitados nas Provas Escritas (nota acima de 50% de aproveitamento).
- 4.2 - Somente será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário estabelecido e munido de documentação hábil.
- 4.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 4.4 - Na realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão:
- 4.4.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou terceiros estranhos ao Concurso, bem como consultar livros, apostilas ou apontamentos, legislação anotada ou comentada, nem usar máquinas de calcular ou outros aparelhos eletrônicos.
- 4.4.2 - Ausentar-se do recinto das provas, a não ser em casos especiais e acompanhados por um fiscal.
- 4.5 - As provas serão realizadas em data, local e horário antecipadamente determinados, com publicidade formal de sua divulgação.
- 4.6 - Será excluído do Concurso o candidato que lançar mão de meios ilícitos para execução das provas.



- 4.6.1 - Sob pena de nulidade, o cartão-resposta, que deverá ser entregue aos fiscais de sala, não será assinado, nem poderá conter qualquer sinal que permita a identificação de seu autor, exceto o número de inscrição do candidato.
- 4.6.2 - Será considerado faltoso e eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, deixar de informar seu número de inscrição no cartão-resposta ou não devolvê-lo.
- 4.7 - É de inteira responsabilidade de candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a publicação de todos os atos e editais referentes a este certame público.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

- 5.1 - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada disciplina, sendo julgado classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos em todas as provas, e eliminado o candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das provas.
- 5.1.1 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 5.1.2 - A divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas será feita até 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas, no local onde foram realizadas as inscrições e no átrio da Prefeitura.
- 5.2 - Na Prova de Títulos, que tem caráter classificatório, serão habilitados somente os candidatos de nível superior e do Grupo Magistério aprovados com aproveitamento acima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.
- 5.3 - Os candidatos habilitados à Prova de Títulos serão convocados por Edital e pelo número de inscrição, agrupados por cargo, em ordem numeral crescente.
- 5.4 - Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos habilitados, não implicando em demérito a sua não apresentação.
- 5.5 - No concurso de Títulos serão considerados os seguintes requisitos devidamente comprovados e respectivos pontos:
- 5.5.1 - As informações sobre o local, data e horário para apresentação dos Títulos serão divulgados por Edital.
- 5.5.2 - A pontuação atribuída aos Títulos não poderá exceder a 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.



5.5.3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visadas pelo funcionário receptor.

5.5.4 - Pontuação atribuída aos Títulos:

- I - curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Doutorado, 30 pontos;
- II - curso de pós-graduação na área específica do cargo no nível de Mestrado, (strictu sensu) 20 pontos;
- III - curso de Pós-graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula) - 10 pontos, até 30 pontos;
- IV - curso na área específica do cargo, com duração (mínimo 180 horas/aula) - 05 pontos por curso até 10 pontos.
- V - Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e outros relacionados com a área efetiva de atuação nos últimos 5(cinco) anos, (mínimo de 20 horas/aula) - 02 ponto por certificado até 10 pontos.

5.6 - Os pontos atribuídos aos Títulos serão acrescidos ao resultado da pontuação das provas escritas do candidato, para sua classificação.

5.6.1 - O candidato ao cargo de Professor MaMPA, que apresentar Título de Graduação na área específica do magistério, o mesmo será considerado como Título de Especialização (10 pontos), para contagem de pontos.

5.7 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

5.7.1 - para o cargo de nível superior, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos da área de atuação;

5.7.1.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

5.7.2 - para o nível de Ensino Médio e Fundamental Completo, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

5.7.2.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

5.7.3 - para o nível Fundamental Incompleto o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Prática.

5.7.3.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.



5.8 - Após a conclusão do julgamento das provas serão publicados na imprensa e afixado em local público os números de inscrições dos candidatos classificados.

5.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final.

6 - DO PROGRAMA DAS PROVAS

6.1 - O programa de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos ao nível Fundamental Completo e de Ensino Médio, será o exigido nas escolas oficiais do Estado do Espírito Santo.

6.2 - O programa para prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos de Nível Superior, é o conteúdo de disciplinas/matérias que compõem a grade curricular do curso de sua habilitação, conforme exigência legal de sua formação acadêmica.

6.3 - O programa e os conteúdos das disciplinas/matérias para as provas objetivas até o nível de ensino médio e do Grupo Magistério serão fornecidos aos candidatos no Manual do Candidato e afixados no Quadro da Prefeitura e no local da inscrição.

6.4 - O programa para a Prova Dirigida é o constante das atribuições do cargo e abrangerá a "Descrição do Cargo" e "Descrição Detalhada de Tarefas", constantes no Plano de Cargos e Salários.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será concedida somente a VISTA da Prova Escrita, desde que requerida ao Presidente da Comissão Coordenadora no prazo do item 7.2.2 seguinte.

7.2 - Caberá recursos:

7.2.1 - do indeferimento e impedimento das inscrições, no prazo de (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2.2 - pelo candidato que se achar prejudicado na Prova Escrita do Concurso, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a realização das provas ou após a publicação de sua classificação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O recurso somente será conhecido para efeito de julgamento, quando se fundamentar em "má formulação da questão" ou "impertinência de seu conteúdo."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

40

7.2.3.2 - Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta certa ou que tenha incidido em erro grosseiro.

7.2.3.3 - Considera-se impertinente a questão que extrapolar o conteúdo programático.

7.3 - O Recurso será dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, através de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alegre, localizada no Parque Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Alegre.

7.4 - Compete à Comissão Coordenadora julgar em instância única administrativa, os recursos interpostos de acordo com o Edital do Concurso.

7.4.1- Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles interpostos fora dos respectivos prazos previstos.

7.5 - As decisões proferidas sobre os recursos serão homologadas pela Presidência da Comissão Coordenadora do Concurso, para que produzam seus efeitos administrativos legais.

7.6 - Os pontos correspondentes à anulação de questão das provas objetivas/discursivas, por força do julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos.

8 - REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

8.1 - Para a posse no cargo o candidato classificado convocado por edital deverá apresentar os documentos das condições do item 02, atender às exigências do Plano de Carreira, Lei nº 2.189/94, bem como ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo.

8.2 - O documento comprobatório da escolaridade exigida que o habilitou neste Concurso, bem como os demais, deverão ser entregues no original ou cópia reprográficas autenticadas, para serem visados pelo funcionário competente.

8.2.1 - O candidato classificado em profissão regulamentada deverá comprovar a inscrição no órgão de classe, quando exigível pelo mesmo.

8.3 - Os candidatos classificados em cargos de profissão regulamentada estarão obrigados ao cumprimento da carga horária de sua respectiva profissão.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CPF 29.500.000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

4/4

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Os cargos discriminados neste Edital, após a homologação definitiva dos classificados, serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, de conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.
- 9.1.1 - Os candidatos classificados nas áreas profissionais específicas deverão desenvolver suas atividades nos órgãos ou setores desta municipalidade, de acordo com a necessidade, lotação e horários determinados pela Administração.
- 9.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.4 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste concurso, apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.6 - O Prazo de validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação final.

Alegre-ES, 13 de dezembro de 2.001

José Fernando Osório da Costa
Presidente da Comissão Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

José Carlos de Oliveira - Caléu
Prefeito Municipal de Alegre

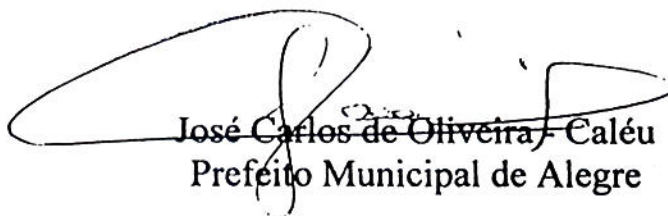


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES
CEP: 29.500-000 - ALEGRE - ESPÍRITO SANTO

4.4/2

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE RELATÓRIO, DANDO COMO CUMPRIDAS COM MÉRITO TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO ATENDIDOS COM SATISFAÇÃO OS COMPROMISSOS FIRMADOS PELA EMPRESA CONSULTECE EMPRESARIAL LTDA, DECLARANDO ENCERADO, COM LOUVOR, OS SEUS TRABALHOS.



José Carlos de Oliveira Caléu
Prefeito Municipal de Alegre



4/3

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Alegre-ES promoveu Concurso Público de Provas e de Prova e Títulos, para preenchimento dos 466(quatrocentos e sessenta e seis) cargos vagos existentes no seu quadro de pessoal, conforme consta das Leis Municipais nº 2.189/94, nº 2.371/98 e nº 2.524/01, devidamente especificados no Edital nº001 de 13 de dezembro de 2001.

A empresa convidada, **CONSULTEC EMPRESARIAL LTDA**, foi a vencedora do certame licitatório na modalidade de Convite nº 0038/01.

O Edital nº001/01, norteador de todos os procedimentos do concurso, teve sua divulgação na imprensa de maior circulação no Município, através dos jornais **A GAZETA**, **A TRIBUNA** e **A NOTÍCA AGORA**, a partir do dia 13/12/01 e seu extrato publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO.

Aberta as inscrições no período de 17 a 28 de dezembro de 2001, apresentaram-se 1.972(um mil, novecentos e setenta e dois) candidatos, assim distribuídos : **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I (31) candidatos; AGENTE DE SERVIÇOS GERAISII (413); AGENTE ADMINISTRATIVO III (112); OPERADOR SISTEMA MICROINFORMÁTICA (14); TÉCNICO EM CONTABILIDADE (06); AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (32); AUXILIAR MECÂNICA E MÁQUINAS (08); AGENTE PRODUÇÃO ALIMENTOS E JARDINAGEM (10); AGENTE VIGILÂNCIA (81); AGENTE SEPULTAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS (02); AGENTE DE OBRAS MANUTENÇÃO E REPAROS (18); MOTORISTA (55); MESTRE DE OBRAS (01); TÉCNICO OFICINA MECÂNICA (04); OPERADOR MÁQUINA PESADA (08); TÉCNICO EDIFICAÇÕES (00); AGENTE FISCAL DE URBANISMO (09); AGENTE FISCAL URBANISMO E TRIBUTAÇÃO (04); MERENDEIRA (57); AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR (248); AUXILIAR DE BIBLIOTECA (111); AUXILIAR DE ENFERMAGEM (15); TÉCNICO EM ENFERMAGEM (49); TÉCNICO LABORATÓRIO (01); AGENTE DE**



9/4

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (08); AGENTE DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL (43); AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE (48); AUXILIAR DE MAGAREFE (02); MAGAREFE (02);
AGENTE DE PECUÁRIA (01); TÉCNICO AGRÍCOLA (39);
ASSISTENTE SOCIAL (06); BIBLIOTECONOMISTA (02);
ODONTÓLOGO (31); PSICÓLOGO (14); MÉDICO (15);
ENGENHEIRO CIVIL (00); ENGENHEIRO AGRÔNOMO (07);
ENFERMEIRO (14); CONTADOR (01); ADMINISTRADOR (04);
FISIOTERAPEUTA (16); NUTRICIONISTA (03); FONOAUDIÓLOGO
(05); BIÓLOGO (05); ADVOGADO (05); PROFESSOR MaMPA (349);
PROFESSOR MaMPB : PORTUGUÊS (10); MATEMÁTICA (07);
BIOLOGIA (06); GEOGRAFIA (01); HISTÓRIA (09); EDUCAÇÃO
FÍSICA (01); PROFESSOR MaMPP (29).**

Através do Edital nº 002/01, de 26 de dezembro, o recebimento das inscrições foi prorrogado até o dia 04 de janeiro de 2002, a fim de que fossem dadas maior possibilidade e oportunidade de inscrição aos interessados.

Todas as provas escritas foram realizadas no dia 20 de janeiro de 2002, na Escola de 1º e 2º Graus Aristeu Aguiar, localizada na rua Dr. Wanderley, s/n, Centro, Alegre, apazadas e amplamente divulgadas conforme Edital nº 003/02, de 14 de janeiro de 2002, com publicidade formal no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e nos demais jornais de grande circulação no Município.

Os gabaritos das provas objetivas foram publicados no prazo legal, conforme consta do Edital nº 004/02, de 22 de janeiro de 2002, com publicidade formal no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e nos demais jornais de grande circulação no Município.

Através do Edital nº 005/02, de 20 de fevereiro de 2002, foram publicados os resultados dos candidatos aprovados nos cargos com exigência de escolaridade até nível Ensino Médio, quando, no mesmo texto editalício, foram convocados os candidatos habilitados à Prova de Títulos, pertencentes aos cargos de nível superior e do grupo magistério, sendo-lhes apazado os dias 21 a 25 de fevereiro, para seu recebimento.

Foram apresentados recursos administrativos, porém todos julgados improcedentes pela banca de examinadores da empresa prestadora do serviço, posição esta endossada pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.